

Avaliação Remota

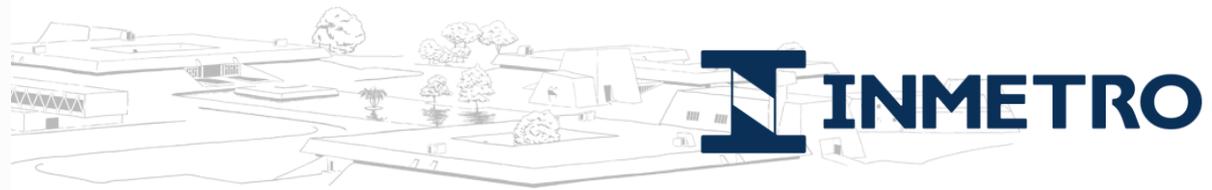
Antonio Mario Terra

Chefe da Divisão de Acreditação de organismos de certificação -
substituto



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



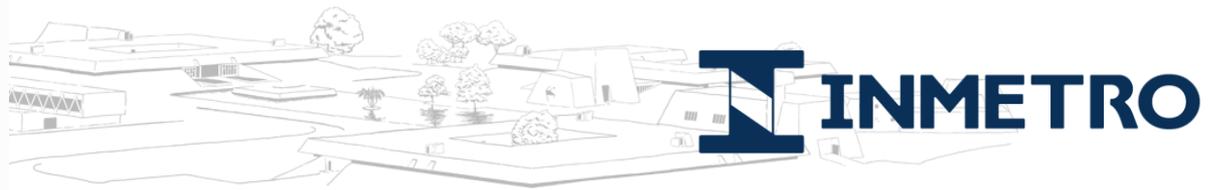


Avaliação Remota

À medida que a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se torna cada vez mais sofisticada, é importante poder utilizá-la para melhorar a eficácia e a eficiência das avaliações, e para apoiar e manter a integridade do processo de avaliação.

De acordo com o IAF - International Accreditation Forum avaliações remotas proporcionam ao Organismo de Acreditação um meio para realizar a mesma quantidade de avaliações de OACs, ou mais.

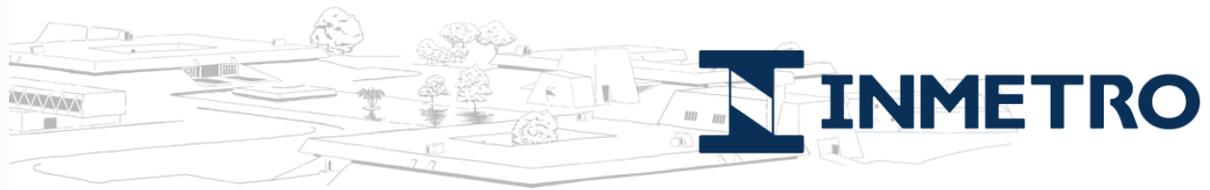
Além disso, o método de avaliação remota permite que o acreditador avalie mais locais e capacidades com a mesma quantidade de recursos que utiliza nas avaliações presenciais tradicionais.



Projeto Piloto

O Projeto Piloto de Avaliação Remota abrangeu avaliações de escritório de Organismos de Certificação acreditados, conforme planejamento anual da Dicor, sendo válidas para a supervisão dos organismos de certificação, e não meramente como teste funcional.

O projeto teve por objetivo aprimorar o processo de avaliação convencional, fazendo uso de webconference e técnicas de T.I., permitindo a realização de avaliações de escritório de maneira remota, isto é, não presencial, com base no requisito 7.9.3 da ISO/IEC 17011:2017, como parte do processo de supervisão de organismos de certificação e de verificação.

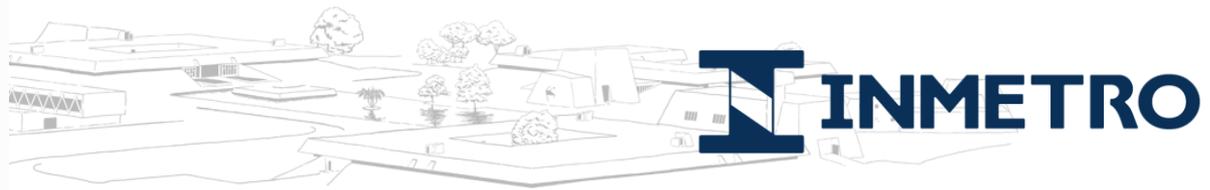


Critérios de elegibilidade

A Dicor deve decidir realizar as avaliações de supervisão dos organismos de forma presencial ou remota, de acordo com sua conveniência, e manter registro da justificativa pela decisão de fazê-lo remotamente, com base em critérios de elegibilidade para os organismos que manifestem interesse em aderir a esse método de avaliação.

Para ser elegível ao método de avaliação remota, o organismo deve atender simultaneamente aos seguintes critérios básicos:

- **cumprimento regular das avaliações necessárias para manutenção do ciclo de acreditação;**
- **desempenho satisfatório ao longo do ciclo de acreditação sem a reincidência de não conformidades contra requisitos críticos das normas de acreditação;**
- **inexistência de sanção ativa aplicada pela Cgcre;**
- **inexistência de denúncias procedentes em andamento.**

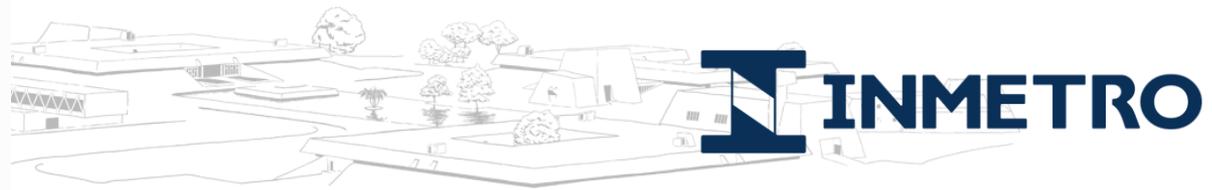


Pontos fortes

As avaliações foram realizadas tendo sido cumprido integralmente o plano de avaliação previsto, sem exceção.

Segundo depoimento de representantes de organismos e dos avaliadores/especialistas que participaram do projeto piloto houve:

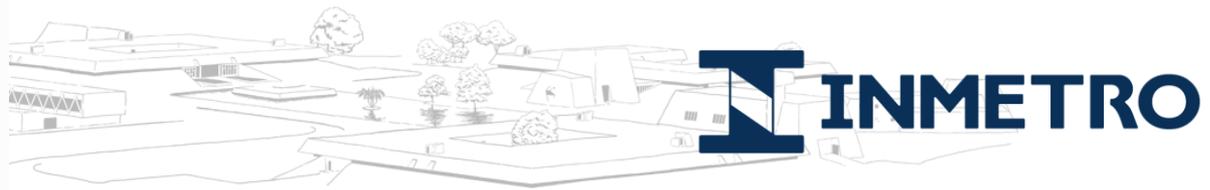
- aumento de produtividade pelo maior foco das equipes da Dicor e dos OACs nas atividades previstas;**
- maior agilidade na coleta de evidências;**
- diminuição de custos de deslocamento e hospedagem.**



Oportunidades de melhoria

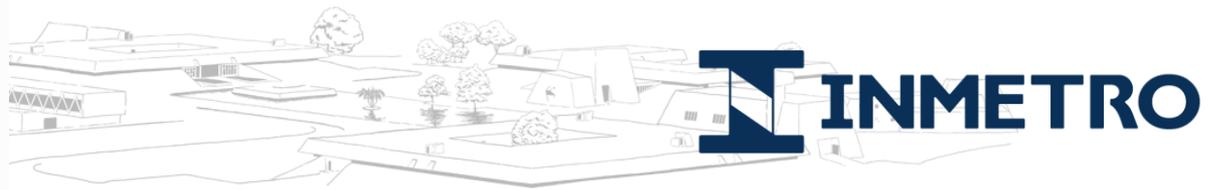
Todo processo deve ser continuamente avaliado e aprimorado, assim identificamos alguns desafios que devem ser superados:

- avaliadores e especialistas da equipe de avaliação remota devem preferencialmente realizar suas atividades em seu ambiente normal de trabalho, isto é, fora das instalações do Inmetro;**
- membros da equipe de avaliação remota devem possuir plena habilidade no uso de ferramentas de T.I. e utilizar-se de equipamentos e de ferramentas de T.I. atualizadas;**
- é imprescindível o uso pelos avaliadores dos seguintes equipamentos: fones de ouvido com microfone, câmera de vídeo/audio, bem como dispor de acesso internet de banda larga, com no mínimo 15 Mbps;**



Oportunidades de melhoria

- organismos acreditados que manifestem interesse em participar de avaliações remotas devem fazer uso de software de webconference permanente, e não utilizar-se de licenças gratuitas de uso temporário e limitado;
- os membros da equipe avaliadora devem estar alocados em salas virtuais separadas, de acordo com o escopo de acreditação que estejam verificando, e na mesma sala virtual onde estejam os guias do organismo de certificação para esse escopo.



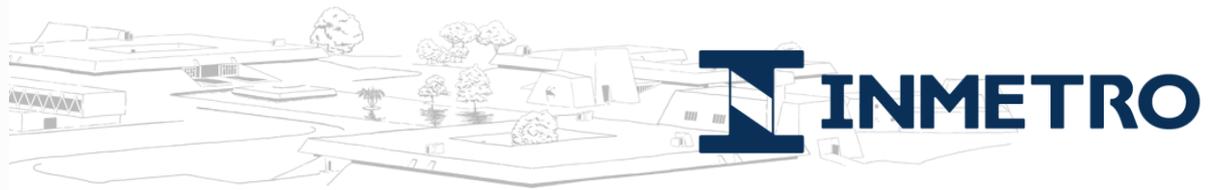
Processo de utilização de avaliações remotas

Inscrição: os organismos de certificação devem se candidatar anualmente à participar de avaliação remota para verificar sua elegibilidade.

Solicitação: o organismo deve iniciar um processo de Adequação indicando sua plataforma tecnológica operacional e informações gerais, no FOR-Cgcre-424, conforme Anexo A.

Análise de Elegibilidade: a solicitação será analisada e o processo concluído com a comunicação ao organismo de que está ou não elegível a participar neste ano de avaliações remotas pela Dicor.

Planejamento: a Dicor manterá uma lista de organismos elegíveis em poder da área de planejamento de avaliações para que seja tomada a decisão de realização da avaliação remota.

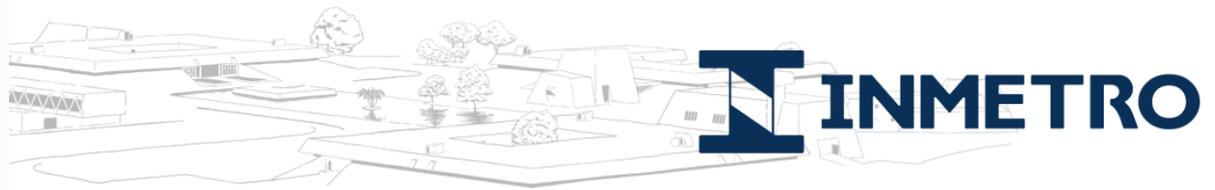


Processo de utilização de avaliações remotas

Restrições: em conformidade com a ISO 17011

- as avaliações de concessão inicial não podem ser realizadas de forma remota;
- o organismo não pode ficar mais de 2 (dois) anos sem ser avaliado de forma presencial;
- ao decidir por realizar avaliação remota a Dicor deve justificar e manter registro dessa decisão;
- quando o organismo vier a ocupar novas instalações, a avaliação de escritório subsequente deverá ser necessariamente de forma presencial;

Nota: não há restrição à realização de avaliação remota para fins de reavaliação da acreditação do organismo



Processo de utilização de avaliações remotas

A NIT-Dicor-083 é o documento que estabelece o mecanismo e os requisitos para a realização de avaliações remotas.

O método de avaliação remota deve ser utilizado em benefício dos organismos que se mostrem elegíveis ao uso dessa facilidade, em função de seu bom desempenho durante o ciclo de acreditação.

